



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.643

EMENTA: - APROVA O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita se realizará através de arrecadação dos tributos e outras fontes, na forma estabelecida na legislação em vigor - Anexo I, e das especificações constantes do Anexo II e sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.063.000.000
Receita Patrimonial	6.700.000
Transferências Correntes	38.798.400
Receitas Diversas.....	<u>65.000.000</u>
	2.183.508.400

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens móveis e imóveis	30.610.000
Transferência de Capital	<u>35.881.600</u>
	66.491.600
TOTAL	<u>2.250.000.000</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, com as seguintes discriminações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1643	FL 34	RLP

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.643

2.

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 75.500.000

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... 196.560.000
Assessoria de Planejamento..... 13.000.000
Assessoria de Informações..... 26.650.000
Assessoria de Comunicação, Divulgação e Turismo..... 49.100.000
Procuradoria Geral..... 10.550.000
Departamento de Fazenda..... 446.050.000
Departamento de Administração..... 303.080.000
Departamento de Educação..... 208.260.000
Departamento de Saúde e Serviço Social..... 93.675.000
Departamento de Viação e Obras..... 604.885.000
Departamento de Serviços Urbanos..... 222.690.000
TOTAL..... 2.250.000.000

II- DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - Legislativo..... 75.500.000
03 - Administração e Planejamento..... 765.775.000
04 - Agricultura..... 23.000.000
05 - Comunicações..... 8.500.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..... 80.000
08 - Educação e Cultura..... 518.990.000
10 - Habitação e Urbanismo..... 241.990.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços..... 500.000
13 - Saúde e Saneamento..... 123.675.000
14 - Trabalho..... 2.000.000
15 - Assistência e Previdência..... 40.500.000
16 - Transporte..... 449.490.000

TOTAL.....

2250.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
Lm	FL.	RCP
1643	35	





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.643

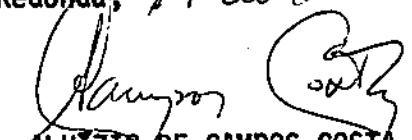
3.

Artigo 4º - Acompanham a presente Lei:

- Sumário Geral da Receita e da Despesa
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
- Legislação da Receita
- Especificação da Receita
- Tabela Explicativa da Receita e Despesa
- Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Federais
- Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias
- Demonstrativos da Despesa prevista para os Órgãos
- Demonstrativos da Despesa prevista para o Governo
- Demonstrativo da Despesa prevista para o Governo, por Função, Programa e Sub-Programa pelas Categorias Econômicas
- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária
- Demonstrativo da Consolidação Geral da Despesa do Governo
- Demonstrativo da aplicação dos recursos por suas vinculações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Volta Redonda, 19 de novembro de 1980


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito Municipal

Mensagem 028/80
Autor: Prefeito Municipal

mrs/.

